



**ESTADO DE GOIÁS  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO CEE Nº *132*, DE *20* DE *setembro* DE 1.998.

Autoriza funcionamento de Unidade Escolar e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Parecer nº 144/98 aprovado em reunião Plenária realizada em 03/03/98 exarado no Processo nº 14193566/96,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o **COLÉGIO CENTRO EDUCACIONAL DE GOIANÉSIA**, localizado à Avenida Minas Gerais, esquina com Rua 41, Setor Sul, s/n, em Goianésia, mantido pelo Centro Educacional de Goianésia Ltda, por um período de 02(dois) anos letivos, a partir do ano de 1997, para ministrar a Educação de Jovens e Adultos, modalidade Supletivo, a nível de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série e o Ensino Médio (Matrícula por Disciplina).

**Art. 2º** - Prorrogar para o ano de 1999 a autorização concedida, conforme Artigo 1º desta Resolução.

**Art. 3º** - Aprovar Novo Regimento Escolar e Currículo Pleno para o referido Estabelecimento de Ensino, com vigência a partir do ano letivo de 1997.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigência na data de sua aprovação.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos *20* dias do mês de *setembro* de 1.998.

*Laís Terezinha Monteiro*  
**LAÍS TEREZINHA MONTEIRO**

Presidente

BEATRIZ MARIA DE JESUS NETA

DÓRIS CINTRA

IDELFONSO AVELAR DE CARVALHO

IOLANY CAROLINA NUNES

MARGARIDA MARIA DE JESUS MONTEIRO

MARLY DIAS BARRETO DE SOUZA

NANCY RIBEIRO DE ARAÚJO E SILVA

NATIVIDADE ROSA GUIMARÃES

**COMOLOGO**

*20.02.98*